



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 386/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO A CÍRCULO DE PAIS E MESTRE E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder Subvenção Social ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual Municipalizada de 1º Grau Incompleto Francisco Tonon, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente Subvenção é concedida com a finalidade específica de o referido CPM contratar serviços de terceiros na respectiva escola, em 1996.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial para cobrir as despesas decorrentes da Subvenção referida no Art. 1º na seguinte rubrica e especificação:

0400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0411 - 08421882.075 Manutenção do Ensino de 1º Grau
3231 - Subvenções Sociais R\$ 1.300,00

ARTIGO 3º- A presente Subvenção está sujeita a prestação de contas e está enquadrada nos dispositivos do Art. 7º da Lei nº 382/95 de Diretrizes Orçamentárias de 1996.

ARTIGO 4º Para cobertura deste Crédito Especial serão usados os seguintes recursos:

REDUZ

0400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0413.08472391.020-1 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.
4120.00.00-3 Equipamento e Material Permanente R\$ 1.300,00

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 25 de março de 1996.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE